



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo foi elaborado de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 4.270/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos necessários para a contratação de serviços, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Seu objetivo principal é analisar detalhadamente as necessidades do Município e identificar, no mercado, as soluções mais adequadas para supri-las, considerando aspectos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a implantação, manutenção, conservação, recuperação e revitalização das áreas ajardinadas das praças, vias e demais espaços públicos do Município de Pomerode, Fundos e Fundação, incluindo canteiros, vasos, jardineiras, floreiras e demais estruturas destinadas ao cultivo e à composição paisagística. A adequada conservação desses espaços é fundamental para preservar o desenvolvimento das plantas ornamentais, manter a organização e a qualidade paisagística dos locais e assegurar condições apropriadas de utilização pela população.

1.3. As áreas ajardinadas demandam cuidados periódicos para evitar a deterioração das plantas, a perda de mudas, a compactação e o empobrecimento do solo, o crescimento de vegetação indesejada e os danos às estruturas utilizadas para o cultivo. A ausência ou insuficiência desses serviços poderá comprometer a conservação dos jardins e demais espaços verdes, tornando necessárias intervenções para recuperação das áreas afetadas e preservação do patrimônio público.

1.4. A contratação abrangerá, sob demanda, a prestação de serviços de floricultura e jardinagem ornamental, com disponibilização de floricultor e auxiliar de floricultor, destinados à implantação, formação, manutenção, recuperação, reforma, revitalização, adequação, realocação e conservação de canteiros, jardins, floreiras, jardineiras e demais espaços ajardinados do Município de Pomerode, Fundos e Fundação. Os serviços compreenderão o manejo, plantio, replantio, reposição e organização de espécies ornamentais, bem como o afogamento, a troca e a descompactação de terra, a adubação, a rega, as podas, a capina, a limpeza e a execução de pequenas intervenções e reparos nos elementos integrantes ou destinados às áreas ajardinadas.

1.5. A execução dos serviços permitirá realizar a manutenção preventiva e corretiva das áreas ajardinadas, preservar as plantas e estruturas existentes, recuperar espaços deteriorados e promover a adequada organização dos ambientes públicos. Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, será considerado o limite máximo de 03 (três) intervenções mensais por local, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração. Tal parâmetro encontra referência em contratação realizada pelo Município de Balneário Camboriú/SC para serviços de jardinagem e manutenção de áreas públicas, na qual consta a previsão de áreas que “deverão ser roçados e varridos 3 vezes por mês” (BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 2010, p. 24). Embora a referência esteja relacionada especificamente aos serviços de roçada e varrição, ela demonstra a adoção de frequência de até três intervenções mensais em serviços de manutenção de áreas verdes públicas.

1.6. Ressalta-se que o limite de 03 (três) intervenções mensais constitui parâmetro máximo, não significando que todos os serviços deverão ser executados nessa frequência. A periodicidade será definida de acordo com a natureza da atividade, as condições de cada área e a necessidade constatada pela Administração, de modo que os serviços de manutenção vegetal e os reparos estruturais sejam realizados de forma adequada e proporcional à demanda.

1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas identificadas, considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada suficiente para a execução desses serviços. A contratação de pessoa jurídica permitirá suprir essa necessidade, assegurando a adequada conservação das áreas ajardinadas e das estruturas a elas vinculadas, a preservação do patrimônio público





e a valorização paisagística das praças, vias e demais espaços públicos do Município de Pomerode, Fundos e Fundação.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade atender às necessidades do Município, assegurando a continuidade de suas atividades e o adequado desempenho de suas atribuições institucionais, mediante a disponibilização da solução mais adequada ao interesse público, observados os princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da qualidade na execução dos serviços ou no fornecimento do objeto.

2.2. O levantamento de mercado constitui etapa fundamental do planejamento da contratação, permitindo identificar e analisar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda, bem como fundamentar técnica e economicamente a alternativa mais adequada. Além disso, possibilita a estimativa do valor da contratação, a justificativa da solução escolhida e a verificação das condições normalmente praticadas para o fornecimento do objeto ou a execução dos serviços.

2.3. A pesquisa de preços realizada em sítios oficiais e demais fontes idôneas é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência da contratação. A utilização das fontes indicadas neste estudo proporciona informações confiáveis, atualizadas e passíveis de verificação, contribuindo para a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreços e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos. Esse procedimento atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e confere maior segurança jurídica à contratação.

2.4. Para esse levantamento foi realizada pesquisa de preços dentro da circunscrição do Estado de Santa Catarina e região sul do Brasil utilizando com referência o portal “Portal de Licitações do TCE SC”, dados disponibilizados em banco de dados Públicos de licitações e “Portal Nacional de Contratações Públicas” - (PNCP) do qual os valores e fontes públicas consultadas e a média aritmética dos preços obtidos encontram-se descritos na Planilha Orçamentária estimativa de Preços anexos ao processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar se enquadra na Lei Federal 14.133 / 2021, bem como no que dispõe o Decreto Municipal nº 4.270 / 2023.

3.2 A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de floricultor e auxiliar de floricultor, destinados à manutenção e conservação das áreas ajardinadas existentes nas praças, vias e demais espaços públicos do Município de Pomerode, Fundos e Fundação. Os serviços contemplarão as atividades necessárias à conservação das plantas ornamentais, incluindo afogamento, troca e descompactação de terra, adubação, rega periódica, podas, capina, limpeza e remoção de resíduos vegetais, plantio, replantio, troca e reposição de flores, plantas ornamentais e afins.

3.3 A solução também compreenderá a execução de serviços de troca, manutenção e reparos estruturais em elementos de concreto, cerâmica, plástico e materiais similares, quando integrantes das áreas ajardinadas e das estruturas de cultivo elevadas, tais como vasos, jardineiras e floreiras. Esses serviços serão destinados à correção de desgastes, danos e demais necessidades identificadas, visando preservar a funcionalidade, segurança e conservação das estruturas.

3.4 A execução será realizada conforme a demanda e programação estabelecidas pela Administração, considerando as características de cada local e a necessidade efetivamente identificada, observado o limite máximo de 03 (três) intervenções mensais por local para fins de planejamento e dimensionamento. Dessa forma, a solução permitirá atender de maneira integrada às necessidades de manutenção vegetal e conservação das estruturas das áreas ajardinadas, proporcionando a preservação dos espaços públicos, a valorização paisagística e a adequada utilização dos locais pela população





4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade da contratação foi estimada com base na atual demanda que o Município de Pomerode necessita, conforme tabela abaixo:

Memória de Cálculo - Levantamento de Area estimada (Mt2) – Espaços Públicos que necessitam de Manutenção em Serviços de Jardinagem					
Item	Local	Área Verde Estimada (M²)	Frequência Requerida do Serviço MENSAL	Área Verde Total Estimada MENSAL (M²)	Área Verde total (12 MESES) (M²)
1	Rotatória da Rua Hermann Weege com a Dr. Wunderwald	82,67	3	248,01	2.976,12
2	Rotatória 21 de janeiro	162,19	3	486,57	5.838,84
3	Canteiro saída Rua Alfredo Hoge	10,17	3	30,51	366,12
4	Canteiros Escola Olavo Bilac	2,26	3	6,78	81,36
5	Canteiros da Entrada do Município	394,04	3	1.182,12	14.185,44
6	Caps Pomerode	64,11	3	192,33	2.307,96
7	Rotatória 21 de janeiro com Dalcio Gutz	89,34	3	268,02	3.216,24
8	Praça Entrada Rua Ribeirão Herdt	37,19	3	111,57	1.338,84
9	Canteiro em frente ao museu Pomerano	5,30	3	15,90	190,80
10	Canteiros do Centro	476,28	3	1.428,84	17.146,08
11	Rotatória Jorge Jung e Hermann Weege	106,78	3	320,34	3.844,08
12	Rotatória Luiz Abry e Castelo Branco	37,50	3	112,50	1.350,00
13	Rotatória Rua Paulo Zimmermann e Rua Hermann Weege	57,77	3	173,31	2.079,72
14	Futura Rotatória Gustav Weber com Rua Pres. Costa e Silva	14,29	3	42,87	514,44
15	Cruzamento Rua Rodolfo Sell com Frederico Weege	22,98	3	68,94	827,28
16	Canteiro em frente ao Loteamento Testo Central	61,02	3	183,06	2.196,72
17	Rotatória Rua Alemanha com Rua dos Atiradores	49,72	3	149,16	1.789,92
18	Secretaria Municipal de Saúde	201,71	3	605,13	7.261,56
19	Sede da Prefeitura Municipal de Pomerode	583,92	3	1.751,76	21.021,12
20	Praça Hans Schmidt	199,67	3	599,01	7.188,12
21	Praça Ervin Zastrow	241,19	3	723,57	8.682,84





22	Portal Norte - Pomerode	152,50	3	457,50	5.490,00
23	Pavilhão de Eventos	357,36	3	1.072,08	12.864,96
24	Parque Linear 1	251,78	3	755,34	9.064,08
25	Parque Linear 2	70,95	3	212,85	2.554,20
26	Museu - Osterfest e Teatro Municipal	583,83	3	1.751,49	21.017,88
27	Casa do Imigrante	340,00	3	1.020,00	12.240,00
28	Praça em frente a Escola Almirante Barroso	331,33	3	993,99	11.927,88
29	USF Edgar Liesenberg e Frente da Casa da Solidariedade	147,35	3	442,05	5.304,60
30	USF Rosita Zimmer	12,04	3	36,12	433,44
31	Parque Ribeirão Souto	843,28	3	2.529,84	30.358,08
32	Praça Otto Behling	569,06	3	1.707,18	20.486,16
33	Portal Sul	27,14	3	81,42	977,04
34	Canteiros da Av. 21 de Janeiro Via Completa	11.213,73	3	33.641,19	403.694,28
35	Rotatória das Bandeiras	1.458,78	3	4.376,34	52.516,08
36	Rotatória entre Rua Vitória e Presidente Costa e Silva	169,40	3	508,20	6.098,40
37	Área da Frente da Associação dos Moradores Pomerode Fundos	938,69	3	2.816,07	33.792,84
38	Canteiros ao Longo da via SC 110	11.924,30	3	35.772,90	429.274,80
39	Lagoa do Weege	6.555,42	3	19.666,26	235.995,12
40	USF - Vollrad Laemmel	573,48	3	1.720,44	20.645,28
41	Rotatória entre Rua Vitória e Rua Carlos Belz	25,81	3	77,43	929,16
TOTAL ESTIMADO DA AREA ORIGINAL EM METROS QUADRADOS - Mt²			Frequência do Serviço	Área Verde Total Estimada Mensal (M²)	Área Verde Total Estimada Anual (12 Meses)
39.446,33			3 (VEZES) ao Mês	118.338,99	1.420.067,88





5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 A atual contratação não está alinhada com o Plano Anual de Contratação, mas está relacionada no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A quantidade da contratação foi estimada com base na atual demanda que o Município de Pomerode necessita, conforme tabela abaixo:

Lote único – Prestação de Serviços de Jardinagem					
Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada 12 meses (Mt²)	Valor Unt. (Mt²)	Valor Total
1	SERVIÇOS DE FLORICULTOR E AUXILIAR DE FLORICULTOR PARA IMPLANTAÇÃO, FORMAÇÃO MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REALOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, FLOREIRAS, JARDINEIRAS E DEMAIS ESPAÇOS AJARDINADOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO MANEJO, PLANTIO, REPLANTIO, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS, BEM COMO PEQUENAS INTERVENÇÕES E REPAROS NOS ELEMENTOS INTEGRANTES OU DESTINADOS ÀS ÁREAS AJARDINADAS.	(Mt²)	1.420.067,88	R\$ 0,83	R\$ 1.178.656,34
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL R\$ 1.178.656,34 é (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos.)					

6.2 Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 1.178.656,34 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos.)** conforme tabela

7. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

7.1 Da solução ora tratada, o principal requisito básico é que a empresa a ser contratada siga as regras contidas no edital do processo licitatório e seus anexos e no Termo de Referência.

7.2 Os serviços deverão ser realizados por empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, detentora de atestados de capacidade técnica e trabalhista.

7.3 A fiscalização do contrato se reserva no direito de a qualquer momento da execução do objeto solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

7.4 Permitir ao Contratante fiscalizar a entrega dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.7 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.8 Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





8.1 A decisão pelo parcelamento da contratação fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.2 A contratação será realizada em lote único, não sendo recomendado o parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando a natureza integrada dos serviços de manutenção e conservação de áreas ajardinadas e a necessidade de execução coordenada das diversas atividades que compõem o objeto.

8.3 Os serviços de floricultor e auxiliar de floricultor abrangem atividades diretamente relacionadas entre si, tais como afofamento, troca e descompactação de terra, adubação, rega, podas, capina, limpeza, remoção de resíduos vegetais, plantio, replantio, troca e reposição de plantas ornamentais, além da manutenção, troca e reparos em elementos estruturais vinculados às áreas ajardinadas e às estruturas de cultivo elevadas, tais como vasos, jardineiras e floreiras.

8.4 A divisão dessas atividades entre diferentes contratadas poderia dificultar a coordenação da execução, a fiscalização, o controle da qualidade e a definição de responsabilidades, especialmente porque as intervenções realizadas em uma mesma área ajardinada são interdependentes e devem observar as características do local, das espécies vegetais existentes, das condições do solo, da exposição solar, das condições climáticas e das orientações da Administração.

8.5 A adoção de lote único também permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução integrada dos serviços, favorecendo a padronização dos procedimentos, a continuidade da manutenção, a organização das equipes e dos recursos empregados e a responsabilização objetiva pela qualidade dos serviços prestados.

8.6 Ressalta-se que a contratação será realizada mediante licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A utilização do registro de preços mostra-se compatível com a característica dos serviços, cuja demanda poderá variar ao longo da vigência da contratação, especialmente em razão das necessidades de manutenção das diferentes áreas ajardinadas, das condições climáticas, do desenvolvimento das espécies vegetais e da necessidade de intervenções de conservação e reparo.

8.7 A execução será realizada pelo regime de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão medidos conforme as áreas efetivamente atendidas, tendo como unidade de referência o metro quadrado (M²) para os serviços de manutenção e conservação, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, o pagamento estará vinculado às quantidades efetivamente executadas e devidamente medidas e atestadas pela Administração.

8.8 O critério de julgamento pelo menor preço por lote é compatível com a opção pelo lote único, possibilitando a seleção da proposta de menor valor para o conjunto dos serviços, sem fragmentar a responsabilidade pela execução das atividades que integram a solução contratada.

8.9 A opção pelo não parcelamento não impede a competitividade do certame, uma vez que o objeto será definido de forma clara, com especificações, quantitativos, critérios de medição e condições de execução previamente estabelecidos, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para executar integralmente os serviços previstos.

8.10 Assim, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de continuidade e uniformidade da manutenção, a simplificação da gestão e fiscalização contratual, a concentração da responsabilidade pela execução e a utilização do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela não divisão do objeto em lotes distintos, mantendo-se a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário e com julgamento pelo menor preço por lote, sem prejuízo da execução dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada implantação, manutenção e conservação das áreas ajardinadas das praças, vias e demais espaços públicos do Município de Pomerode, Fundos e Fundação, mantendo flores, plantas ornamentais, canteiros, vasos, jardineiras, floreiras e demais estruturas de cultivo em condições adequadas de conservação, funcionalidade e apresentação.





9.2 Espera-se que a execução dos serviços de floricultura e jardinagem ornamental contribua para o adequado desenvolvimento e a conservação das espécies vegetais, por meio do manejo, plantio, replantio, reposição e organização de flores e plantas ornamentais, bem como da realização de atividades de adubação, troca e descompactação de terra, adubação, rega, podas, capina e limpeza. Essas ações permitirão recuperar áreas deterioradas, preservar os jardins existentes e manter os espaços ajardinados em condições adequadas de conservação e apresentação.

9.3 Pretende-se, ainda, garantir a conservação e a funcionalidade dos elementos integrantes das áreas ajardinadas, mediante a realização de pequenas intervenções e reparos em vasos, jardineiras, floreiras e demais estruturas destinadas ao cultivo. Com isso, busca-se prevenir o agravamento de danos, prolongar a vida útil dessas estruturas e preservar as condições adequadas de segurança e utilização dos espaços públicos.

9.4 Como resultado, espera-se manter os espaços públicos organizados, conservados e paisagisticamente adequados, preservar os investimentos realizados pelo Município, reduzir a deterioração das áreas ajardinadas e proporcionar melhores condições de utilização e valorização dos espaços públicos pela população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A contratação seguirá as normativas do processo licitatório.

10.2 Providenciar Gestor e Fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Conforme fundamentado neste instrumento, a equipe que elaborou este Estudo Técnico Preliminar considera que a solução escolhida é viável com base nos elementos anteriormente apresentados, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Pomerode, submetendo-a a Autoridade Competente para aprovação da mesma. As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas ao Setor de Licitações e Contratos.

Pomerode-SC, 09 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ELIZANDRA MAURICIO VIEIRA
14/10/2026 14:02:12

Assinatura digital avançada.

Elizandra Mauricio Vieira
Servidor- Matrícula 475866
Secretaria de Desenvolvimento Rural

